

DECRETO Nº 102, DE 11 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016, é da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 712.607,32 (setecentos e doze mil seiscientos e sete reais e trinta e dois centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.14.00 – 1718 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 500,00

13.392.1200.2.028.00 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.00 - 1811 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 10.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034.00 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2332 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 100.000,00

15.452.1300.2.035.00 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – 2458 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 511-01-07-00-00 - Taxas – Prestação de Serviços.....R\$ 115.000,00

15.452.1300.2.037.00 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – 2552 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 507.99.99.00.00 – COSIP – Cont. Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 200.000,00

26.782.1350.2.038.00 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – 2724 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 100.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.041.00 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 5785 – Material de Consumo

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – 3509 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 136.607,32

TOTAL.....R\$ 712.607,32

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de;

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 132.607,32 (cinco mil reais), na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais), na fonte 507-99-99-00-00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na fonte 511-01-07-00-00 - Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R\$ 115.000,00, no valor de (cento e quinze mil reais).

II - anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.028.00 – Manutenção e Melhorias do Cultural

3.3.90.30.00 -1817 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 6.500,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.006.00 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2200 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 200.000,00

15.452.1300.2.037.00 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – 2548 – Material de Consumo

Fonte: 507.99.99.00.00 – COSIP – Cont. Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 100.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.041.00 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.11.00 – 3391 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 2.000,00

3.3.90.46.00 - 3554 – Auxílio – Alimentação

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de julho de 2016.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município